



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 052/2001
DECRETO LEGISLATIVO

Autor MESA DIRETORA

Assunto " Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara e dá providências"

Apresentado em 05 de Junho de 2001
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de Junho de 2001

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 08 de junho de 2001 no Journal Hora 16.

Secretaria, Japeri 08 de junho de 2001

Decreto legislativo nº 054/2001

Ygoria Alves de Souza Oliveira



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 04/06/2001

N.º 052/L.º 05 Fls. 20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72001

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara e dá providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS

CONSIDERANDO a grave crise energética por que passa o País, levando o Governo Federal buscar soluções no sentido de racionalizar o uso de energia elétrica, notadamente em relação ao desperdício;

CONSIDERANDO que as Sessões Plenárias desta Casa se fazem às Terças e Quartas-Feiras em horário diurno;

CONSIDERANDO que nos demais dias da semana, os trabalhos desta Casa Legislativa se destinam à assuntos de natureza interna,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara de Segunda a Sexta-feira será de 9:00 às 16:00 horas, sem ocorrência de horário destinado a almoço.

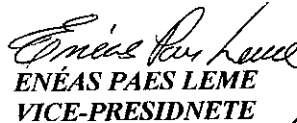
Parágrafo Único - As Sessões Plenárias realizar-se-ão às Terças e Quartas-Feiras entre 11:00 e 14:00 horas.

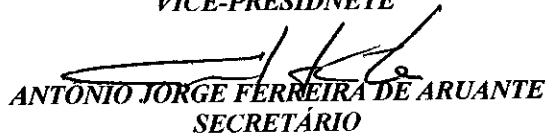
Parágrafo Segundo - Ordinariamente, as Comissões reunir-se-ão às Quintas-Feiras, à partir das 11:00 horas.

Art. 2º - Enquanto perdurarem as medidas restritivas ao uso de energia elétrica, o expediente, às Segundas-Feiras, será à partir das 12:00 horas e às Sextas-Feiras, ficará restrito à Diretoria Administrativa, com o Protocolo funcionando no horário previsto no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em, 06/06/2001

ADJ. NO EXPEDIENTE
Em 05/06/2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Decreto cumprir a meta de consumo mensal, estipulada pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, para este Poder Legislativo para que não fiquemos sujeitos à suspensão do fornecimento de energia elétrica e não tenhamos que pagar uma sobretaxa que irá afetar nosso programa orçamentário-financeiro.

Não obstante informamos que a Câmara gasta em média 4.650 kWh/mês, conforme faturas anteriores e a nossa meta é de 3.120 kWh/mês, conforme Comunicação de Meta/Racionamento de Energia Elétrica, enviada pela LIGHT – Serviços de Eletricidades S.A., que segue anexo.

Contamos com a colaboração de Vossas Excelências no sentido de unidos, conseguirmos resolver este problema à curto prazo.

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 052 /2001.
Autor: Mesa Diretora

Designo Relator, o Vereador

Antônio [Assinatura]
Em, 1 / 1 / 2001

Elio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Mesa Diretora, cuja ementa é "Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara e dá providências."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, 1 / 1 / 2001.

Antônio [Assinatura]
Relator

Marcio J. Francisco
Marcio Membro

Eli Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 052 / 2001.

Autor:

Mesa Diretora

Designo Relator, o Vereador

Eméas

Em, ____ / ____ 2001

Marcio P. Francisco
marcio
Presidente

O Projeto em tela de autoria do Mesa Diretora

_____, cuja ementa é "Dispõe sobre horário
de funcionamento da Câmara e dá providências."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os
recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo
abaixo.

Japeri, ____ / ____ 2001.

Eméas
Eméas
Relator

Marcos da Silva Arruda
marcos
Membro

Zé
Membro